



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº641/2023**

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM AS  
FESTIVIDADES ALUSIVAS À NOSSA  
SENHORA DA LUZ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA  
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Belém as  
festividades alusivas à Nossa Senhora da Luz, tradicionalmente denominada de “A Festa da Luz”.

**Parágrafo Único** - As Festividades a que se refere o caput deste artigo são realizadas,  
tradicionalmente, de 31 de janeiro a 02 de fevereiro, nas imediações da Capela Nossa Senhora da Luz.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em  
contrário.

Belém, 28 de fevereiro de 2023

*Aline Barbosa de Lima*

**ALINE BARBOSA DE LIMA**  
**Prefeita Constitucional**